



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

DESPACHO

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, criou os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração do modelo estrutural dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração pública regional da Região Autónoma dos Açores, potenciando, uma adequada gestão dos recursos humanos através de mecanismos de mobilidade de pessoal;

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/2010/A, de 18 de novembro, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril e 13/2019/A, de 7 de junho, que o republica, foram estabelecidos os instrumentos de mobilidade adequados à nova realidade, com vista a uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, na sua redação atual, a mobilidade na categoria dos trabalhadores da administração local com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos serviços e organismos da administração regional, pode consolidar-se nos quadros regionais de ilha, mediante despacho dos membros do Governo Regional responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, determina-se o seguinte:

1 – É consolidada a mobilidade na categoria na Escola Secundária Vitorino Nemésio, Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, quadro regional de ilha Terceira, o assistente operacional **Roberto Carlos Gomes Borges**, detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, proveniente do Município da Praia da Vitória.

2 – O trabalhador mantém a remuneração que vem auferindo, ou seja, a 5ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, correspondente ao valor de 709,46€ da carreira de assistente operacional, nos termos constantes da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de julho, a que acresce a respetiva remuneração complementar, nos termos da legislação em vigor.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

3 - O presente despacho produz efeitos à data de 1 de dezembro de 2022.

P. Vitorias, 31 de Janeiro de 2023.

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **DUARTE NUNO D'ÁVILA MARTINS
DE FREITAS**
Data: 2023.01.24 15:00:06-01'00'



Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas